



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.917/79

- Dispõe sobre subvenção à Instituição Assistencial "ESTÂNCIA FELIZ" -

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

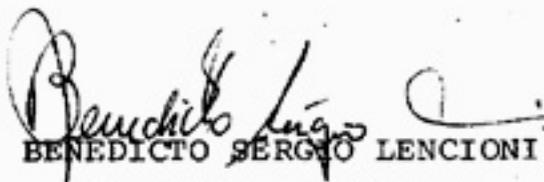
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Instituição Assistencial "ESTÂNCIA FELIZ", a partir do exercício de 1.979, uma subvenção social anual no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer despesas com a sua manutenção.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada / no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 09 de agosto de 1.979.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal